



Câmara Municipal de Anchieta
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 015/93

E R O M U L G A C A O

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, CONVÊNIO TIPO "B" NO DISTRITO DE IRIRI, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou, o Prefeito Municipal sancionou nos termos do Art. 4º, § 3º da Lei Orgânica Municipal, Art. 66, § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 66, § 3º da Constituição Estadual e eu na qualidade de Presidente e ainda, em conformidade com os referidos diplomas legais, promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica criada no Distrito de Iriri, neste Município, a Biblioteca Pública Municipal, convênio tipo "B", subordinada a Administração da Secretaria Municipal de Cultura.

ART. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto, nominar a referida Biblioteca.

ART. 3º- As despesas decorrentes com a criação, instalação, aquisição de acervo inicial e equipamentos, manutenção e pagamento de pessoal para a Biblioteca de que trata o Art. 1º, correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto do Livro, Fundação Nacional Pró-Memória do Ministério da Educação e Cultura para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e, recebimento de toda assistência prevista às unidades federadas.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 181 - Tel. (027)536.1344 - CEP 29.230.000 - Anchieta - ES



Câmara Municipal de Anchieta
Estado do Espírito Santo

ART. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 28 de maio de 1993.


VALCYR RAMOS DE ALPOIM
PRESIDENTE

Av. Presidente Getúlio Vargas, 181 - Tel. (027)536.1344 - CEP 29.230.000 - Anchieta - ES